



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Presidente Vargas, Nº 150 - Bairro Centro - CEP 36820-000 - Divino - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 005/2026 - TJMG 1ª/DVO - COMARCA/DVO - V.ÚNICA - GAB

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – VARA ÚNICA DA COMARCA DE DIVINO/MG

EDITAL Nº: 005/2026

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL, INTERESSADAS NA DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E CONDENAÇÕES DESTE JUÍZO – VARA ÚNICA DA COMARCA DE DIVINO/MG.

O Dr. Maurílio Cardoso Naves, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Divino/MG – Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Provimento Conjunto 27/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, neste ato exercendo a função de unidade Gestora, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e com finalidade social, para destinação de verbas oriundas de prestações pecuniárias, objeto de transação penal e sentenças condenatórias deste juízo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Provimento Conjunto 27/2013 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais regulamentou a forma de recolhimento e de destinação de depósitos de valores arrecadados com aplicação da pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional, à educação e à saúde.

1.2. A movimentação dos valores existentes na conta-corrente vincula ao Juízo da execução penal da comarca se dará somente por meio de transação financeira eletrônica.

1.3. O valor total disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados, é equivalente a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), segundo saldo verificado na data de 08.06.2026, ressalvada a reserva de 10% do valor havido na conta respectiva.

2. REQUISITOS DO CADASTRO

2.1. Poderão participar a seleção pública, entidades públicas ou privadas com finalidade social, cujas atividades seja de caráter essencial a segurança pública, educação, saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

2.2. Será priorizado o repasse aos beneficiários que:

2.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

2.2.2. atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluindo os conselhos das comunidades;

2.2.3. prestem serviços de maior relevância social;

2.2.4. apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas, notadamente se em continuidade a projetos aprovados em editais anteriores e que necessitem de expansão.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a destinação dos recursos:

3.1.1. para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

3.1.2. à promoção pessoal de Magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros.

3.1.3. para fins políticos partidários;

3.1.4. para entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

3.1.5. para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, do Juiz ou do Promotor de Justiça vinculado à Vara Judicial que disponibilizar os recursos;

3.1.6. para pagamento de tributos e multas administrativas;

3.1.7. para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

3.1.8. para pessoas naturais.

4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1. Nos dias úteis do período de 15 de junho a 10 de julho de 2026, as entidades que preencham os requisitos especificados no edital e que tenham interesse na destinação dos valores discriminados, deverão encaminhar a documentação completa para cadastramento no setor de Distribuição do Fórum Antônio Baião, mediante e-mail a ser enviado para dvocontadoria@tjmg.jus.br, em uma única oportunidade, e não serão aceitos documentos enviados posteriores ao primeiro envio, a título de complemento, esclarecimento ou informação.

4.2. O setor de distribuição é o responsável pelo recebimento de qualquer documentação referida neste Edital, seja na fase de cadastramento, execução do projeto, ou prestação de contas.

4.3. As entidades deverão entregar no ato do protocolo, os seguintes documentos:

4.3.1. formulário, conforme modelo contido no **Anexo I, devidamente preenchido**;

4.3.2. plano de projeto, que deverá conter, **no mínimo, as seguintes especificações**:

4.3.2.1. finalidade;

4.3.2.2. tipo de atividade que pretende desenvolver;

4.3.2.3. exposição sobre a relevância social do projeto;

4.3.2.4. tipo de pessoa que se destina;

4.3.2.5. tipo e número de pessoas beneficiadas;

4.3.2.6. identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade.

4.3.2.7. discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

4.3.2.8. período de execução do projeto e de suas etapas;

4.3.2.9. forma e local da execução;

4.3.2.10. valor total do projeto;

4.3.2.11. outras fontes de financiamento, se houver;

- 4.3.2.12. forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- 4.3.2.13. justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
- 4.3.2.14. o cronograma da execução do projeto;
- 4.3.2.15. a demonstração de que se dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;
- 4.3.2.16. as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços e produtos, a fim de anteder os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- 4.3.2.17. caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:
 - I- o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade técnica – ART, instituída pela lei nº6.496 de 7 de dezembro de 1977;
 - II- orçamento detalhado;
 - III- certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel e
 - IV- se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.
- 4.3.2.18. Outras informações.

4.4 Documentação necessária da Entidade Interessada:

- 4.4.1. Cópia autenticada da comprovação de inscrição, dentro do prazo de validade, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na falta deste, no Conselho de Assistência Social, nos casos de entidades de assistência social.
- 4.4.2. Cópia autenticada do Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos.
- 4.4.3. Cópia autenticada das alterações estatutárias verificadas devidamente averbadas em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 4.4.4. Cópia autenticada do Regulamento/Regimento da entidade devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 4.4.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado.
- 4.4.6. Cópia autenticada da ata de última eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada em Cartório.
- 4.4.7. Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade.
- 4.4.8. Documento de Identidade e CPF do responsável pela gestão financeira.
- 4.4.9. Comprovante de endereço atualizado da entidade.
- 4.4.11. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.4.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, fornecida pela Fazenda Estadual.
- 4.4.13. Certidão negativa de Débitos de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.
- 4.4.14. Certidão de regularidade do empregador perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.4.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior

do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do trabalho ou site: www.tst.jus.br/certidao.

4.4.16. Certidão negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

4.4.17. Declaração de Mora (conforme anexo II)

4.4.18. Declaração (conforme anexo III)

§ 1º. os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data do protocolo e apresentados em arquivo .pdf, com apresentação posterior do original ou cópia autenticada, mediante prévia requisição da unidade gestora. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

§ 2º. Somente serão habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem todas as exigências dispostas no item 4 deste edital.

§ 3º. Somente serão habilitados as entidades, cujos prazos para execução e prestação dos projetos apresentados, sejam compatíveis com os períodos dos mandatos de suas respectivas diretorias no ato do protocolo do requerimento da habilitação.

§4º. Somente serão habilitados as entidades cadastradas na comarca.

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1. Após o recebimento do projeto e da respectiva documentação no prazo estabelecido neste edital, o procedimento será encaminhado para apreciação do Juiz de Direito da comarca, na condição de Unidade Gestora, o qual, após ouvido o Ministério Público, efetivará a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos a serem contemplados, preferencialmente em continuidade aos que já foram iniciados.

5.4. É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

5.5. A escolha constando a homologação, será divulgada através de publicação no átrio do Fórum local.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A execução do projeto deverá ocorrer no prazo de até 06 (seis) meses após a disponibilização do numerário à entidade beneficiária, inclusive com a respectiva prestação de contas do valor recebido, protocolando-a na Vara Única da Comarca de Divino/MG, cujo relatório deverá conter:

6.2.1. planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

6.2.2. cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com estado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou prestados nas condições preestabelecidas na contratação e

6.2.3. relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

6.3. O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação, serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e afixados em local visível, no prédio do Fórum e seu anexos, se houver, devendo o juiz da unidade gestora encaminhar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF o arquivo para a publicação, que deverá ser feita no expediente administrativo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

6.4. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta-corrente vinculada a unidade gestora, qual seja: Banco do Brasil S.A., Agência nº1615-2

Setor Público Belo Horizonte, conta nº 300105-9, comunicando-se ao juízo competente.

6.5. A prestação de contas será submetida a prévia análise da Contadoria judicial, a qual emitirá parecer sobre a regularidade da mesma.

6.6. A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

6.7. A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará a sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive restituição do valor recebido.

6.8. As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de se cadastrarem no edital de seleção para o ano seguinte.

6.9. Os serviços auxiliares da justiça e as secretarias do Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, o Juiz de Direito da Vara Única da Comarca poderá, garantida a prévia defesa, aplicar cumulativamente à entidade conveniada, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

7.1.1. advertência;

7.1.2. suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos;

7.1.3. descadastramento.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações e todos os elementos sobre este edital poderão ser obtidos nos setores de Contadoria Judicial.

8.2. O efetivo repasse dos valores para início da execução do projeto, fica condicionado a existência de saldo suficiente em conta-corrente, aberta exclusivamente para depósito dos valores oriundos das prestações pecuniárias.

8.3. Os repasses poderão ser feitos de forma parcelada ou através de depósito único, de acordo com as peculiaridades do caso.

8.4. A forma de repasse será especificada no ato da aprovação do projeto.

8.5. O cadastramento de que trata este edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores.

8.6. O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.

8.7. Havendo descumprimento das cláusulas deste edital por parte da entidade beneficiada, cabe ao Juiz de Direito desta Comarca, o direito de descadastrá-las.

8.8. Compõem este edital, os anexos I, II e III.

8.9. Determino que seja dada publicidade ao presente Edital, com divulgação no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, afixando no átrio do Fórum, bem como seja encaminhada cópia às entidades já cadastradas.

8.10. Encaminhe-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

Edital expedido e afixado na forma da lei.

Divino/MG, 08 de junho de 2026.

Maurílio Cardoso Naves

Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Cardoso Naves, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 08/06/2026, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26391191** e o código CRC **5D51FB89**.

0108840-81.2026.8.13.0220

26391191v2